

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 644, de 28 de maio de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às Instituições constantes do anexo único adunado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, às Instituições constantes do anexo único adunado a presente Lei e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2002.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 644/2002

Processo Administrativo nº	Instituição Auxiliada	Valor R\$-	Dotação Orçamentária
03706/2002	APAE de Piraí	2.000,00	335041
04171/2002	Instituição Espírita Oásis no Caminho	2.000,00	335041
10.299/2001	Centro Espírita Alvorada de Luz	4.000,00	335041